

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3958913 - SCC-JORNALISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do objeto

Contratação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, incluindo cobertura de pautas, conforme demandas e agenda de atividades institucionais em todo o Estado.

Atualmente, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul mantém perfis nas seguintes redes sociais: Instagram, Facebook, X (Twitter) e TikTok. Os serviços devem contemplar esses canais e abranger, ainda, outras plataformas digitais que venham a ser adotadas durante a vigência contratual.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Vigência do Contrato

O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos, a contar da data de início informada na respectiva súmula publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar -, apêndice deste Termo de Referência, documento SEI 3853498.

Em complemento, justificam a contratação as seguintes informações:

As redes sociais são espaços de comunicação e de aproximação da Assembleia Legislativa com a sociedade. Quando utilizadas adequadamente, promovem transparência às ações do Poder Legislativo e funcionam como instrumento de *accountability* social. Por isso, o conteúdo principal das redes sociais da Assembleia Legislativa deve ser informativo, sendo pautado pelas

atividades institucionais.

A produção de conteúdo informativo para redes sociais exige domínio técnico e sensibilidade editorial. São necessárias competências específicas para garantir que o material seja eficaz, engajador e adequado às linguagens próprias de cada plataforma. A ausência de tais cuidados pode gerar interpretações equivocadas e impactos negativos à imagem institucional.

Há, no mercado da comunicação, empresas e profissionais especializados em produção de conteúdo para redes sociais, os quais podem ser contratados. Portanto, a contratação justifica-se pelo fato de o Departamento de Jornalismo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul não dispor, em seu quadro ou em contratos vigentes, esse tipo de serviço especializado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução apresentada é a contratação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para redes sociais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, incluindo cobertura de pautas, conforme demandas e agenda de atividades institucionais em todo o Estado. Considerando que as atividades institucionais têm caráter contínuo e presencial, bem como a necessidade de serviço especializado para produção de conteúdo digital para redes sociais, este Termo de Referência apresenta proposta de contratação de serviço especializado e continuado.

A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul mantém perfis nas seguintes redes sociais: Instagram, Facebook, X (Twitter) e TikTok. Os serviços poderão contemplar esses perfis ou outros que venham a ser criados, tanto em redes ou ferramentas de comunicação digital - como canais em aplicativos - já existentes quanto em novas plataformas que venham a ser criadas durante a vigência contratual, a critério da Contratante. A Contratada será responsável pelo gerenciamento do conteúdo informativo digital de até 6 (seis) plataformas da Contratante de forma simultânea.

A execução do Contrato a ser firmado está baseada no modelo no qual a Contratante é responsável pela Gestão do Contrato através do acompanhamento, constante, da execução dos serviços prestados e a Contratada é responsável pela gestão e execução dos serviços descritos neste Termo de Referência incluindo a gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos necessários para cumprimento do objeto contratado.

3.1 A prestação de serviços seguirá o seguinte método de trabalho:

3.1.1 Reuniões semanais e Plano de Cobertura Semanal

A Contratada obriga-se a ter dois profissionais – social media - responsáveis pela execução dos serviços e por participarem das reuniões semanais, além dos demais profissionais necessários à execução do Contrato.

Os social media devem ter vínculo com a Contratada e devem ter formação em nível superior completa em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing ou áreas correlatas. A formação será comprovada com apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Será realizada uma reunião semanal, presencial, com a presença de pelo menos um social media responsável pelo Contrato, para definição e elaboração do **plano de cobertura semanal**

(plano para um período de sete dias), a partir do qual serão estabelecidos os serviços a serem executados no período do qual trata o plano.

As reuniões serão realizadas no Palácio Farroupilha, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, entre segunda e sexta-feira, das 8h30 às 18h30. A definição de data e horário será em comum acordo com a Contratante.

A realização das reuniões e a elaboração dos planos de cobertura semanais constituem obrigações contratuais e não são itens a serem acionados. Os custos envolvidos nestas obrigações devem ser considerados na composição dos valores dos itens previstos para contratação.

Além das reuniões semanais, a Contratada poderá ser acionada para até quatro reuniões extras por semana sem custos adicionais, destinadas à revisão do plano de cobertura semanal.

O plano de cobertura semanal constitui-se um documento que descreve os serviços a serem executados no período. Deve conter os tipos de coberturas de eventos institucionais a serem realizadas, com data, horário, descrição sintética do evento e fontes; deve indicar os tipos de postagens que serão produzidas a partir de cada cobertura, indicando data e hora de postagem, duração, especificações técnicas necessárias e referências visuais e textuais. Também poderá indicar postagens não relacionadas a coberturas, conforme demandas da Contratante. Os tipos de coberturas e de postagens devem mencionar o item correspondente no Contrato.

O plano de cobertura será elaborado a partir da reunião semanal e terá como base a agenda de atividades da Assembleia Legislativa. O documento deve ser elaborado pela Contratada, utilizando ferramenta virtual a ser definida em comum acordo com a Contratante. O plano deve ser disponibilizado à Contratante em até duas (02) horas após o término da reunião, para revisão e aprovação da Contratante. A análise e manifestação da Contratante ocorrerão no prazo de quatro (04) horas a contar do envio do plano de cobertura. Em caso de reprovação, a Contratada deverá apresentar em até duas (02) horas o plano corrigido para nova avaliação.

Uma vez aprovado, por escrito, pela gestão do Contrato, o plano constitui-se documento de ordem de serviço.

O plano de cobertura semanal deverá ser revisado diariamente pela Contratada e poderá ser atualizado quantas vezes forem necessárias, a qualquer tempo, a fim de que contemple as demandas da Assembleia Legislativa. As alterações podem partir por solicitação da Contratante ou da Contratada. Neste último caso, o plano de cobertura semanal apenas será alterado após autorização da Contratante.

Em caso de alteração do plano, por decisão da Contratante, esta comunicará, imediatamente, o social mídia responsável, para que seja providenciada a execução dos serviços.

3.1.2 Da execução dos serviços descritos no plano de cobertura

Cabe a Contratada executar o plano de cobertura semanal aprovado pela Contratante.

Cabe à Contratada executar os serviços conforme a linha editorial e as diretrizes de conteúdo definidas pela Contratante.

Toda e qualquer decisão relativa ao plano de cobertura e ao conteúdo das postagens é uma prerrogativa única e exclusiva da Contratante.

A Contratada, por meio dos social media responsáveis pelo Contrato, obriga-se a manter comunicação diária com a Contratante, devendo estar disponível entre 8h e 22h, de segunda a sexta-feira. Também deverá estar disponível, eventualmente, em dias e/ou horários diversos, conforme a agenda de coberturas e postagens definido no plano de cobertura semanal.

A Contratada deve disponibilizar equipe e equipamentos em quantidade e qualificação adequados à execução dos serviços, respeitando e atendendo especificações mínimas descritivas nos Anexos IV e V.

Os serviços de cobertura de eventos devem ser realizados de forma presencial pela equipe da Contratada, no local de realização da atividade.

Os executores dos serviços, em atividade presencial, deverão portar crachás de identificação, fornecidos pela Contratante, quando da execução das tarefas nas instalações da Contratante.

Todos os custos e despesas da Contratada para execução dos serviços, incluindo os de monitoração e moderação do conteúdo, devem estar previstos nos valores dos itens objeto de contratação.

Não havendo plano de cobertura semanal, por decisão da Contratante, ficam mantidos os serviços de monitoramento e moderação do conteúdo postado nas plataformas digitais, bem como a elaboração do respectivo relatório semanal. A prestação dos demais serviços no período equivalente à ausência de plano ficam dispensadas.

3.1.3 Das coberturas de eventos

Serão objeto de cobertura as atividades institucionais da Assembleia Legislativa previstas no plano de cobertura semanal. Para cada evento, será contratado um item de cobertura específico.

Por cobertura, entende-se: a presença, no evento, de profissionais de redes sociais, com os equipamentos apropriados, vinculado ao Contrato, para captação de imagens e áudio, entrevistas, depoimentos, informações e todo o material necessário para elaboração das postagens relacionadas à cobertura. A cobertura deve contemplar todo o evento, devendo o tempo de permanência da Contratada em cada evento ser administrado de modo que a garantir a coleta e a divulgação das informações relevantes, jornalisticamente.

Exceto se a Contratante expressamente solicitar o contrário, a Contratada deverá, em cada cobertura, postar publicações temporárias em redes sociais (estilo “stories”). Essas publicações deverão ter caráter informativo, com registros em tempo real dos acontecimentos. Cada cobertura deverá gerar, no mínimo, entre um e dez publicações temporárias, conforme estabelecido no plano de cobertura semanal. Os custos para produção, postagem, monitoramento e moderação dessas publicações devem estar contemplados no item da cobertura.

A Contratada obriga-se a atender coberturas de eventos institucionais em qualquer dia da semana, das 8h às 22h, conforme a agenda de atividades da Assembleia Legislativa. No decorrer da execução do serviço, caso o evento ultrapasse o horário previsto neste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a permanecer no evento até seu encerramento, a fim de garantir a execução completa da cobertura.

Cancelamentos de coberturas serão objeto de alteração do plano de cobertura semanal e poderão ocorrer a qualquer tempo. Coberturas canceladas pela Contratante com antecedência mínima de oito (8) horas antes do horário de início do evento não serão pagas. Em casos de coberturas canceladas com menos de oito (8) horas de antecedência, será pago o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do item. Não serão pagas as postagens relacionadas a elas.

Os eventos institucionais, que serão objeto de cobertura das redes sociais, podem ser realizados em formatos presenciais, híbridos ou virtuais, em locais diversos. Estão contempladas as coberturas eventos realizados nos locais descritos no item “Locais de prestação dos serviços”.

A cobertura de eventos para divulgação em redes sociais atenderá à seguinte ordem de prioridade:

1. Sessões plenárias, sessões solenes, sessões especiais públicas e outras atividades relacionadas ao âmbito do Plenário;
2. Reuniões ordinárias, audiências públicas e eventos promovidos pelas comissões parlamentares;
3. Atos de instalações de frentes parlamentares;
4. Audiências públicas ou eventos promovidos pelo Fórum Democrático de Desenvolvimento Regional;
5. Eventos institucionais promovidos pela presidência da Assembleia Legislativa;
6. Homenagens promovidas pela Assembleia Legislativa;
7. Eventos culturais ou musicais promovidos pela Assembleia Legislativa;
8. Atividades do Escola do Legislativo, da Procuradoria da Mulher, do Memorial do Legislativo e do Departamento de Cultura.
9. Programas da Rádio e da TV Assembleia.

A Assembleia Legislativa do RS possui compromisso constitucional e regimental de atuação ordinária e extraordinária, conforme tabela referencial abaixo, para melhor compreensão da disponibilidade dos serviços objeto deste Termo de Referência:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Sessão preparatória	Ocorre uma vez a cada quatro anos, normalmente no dia 30 de janeiro
Sessão solene de posse do governador	Ocorre uma vez a cada quatro anos, normalmente no dia 6 de janeiro
Sessão solene de posse dos deputados e membros de Mesa Diretora	Ocorre uma vez a cada quatro anos, normalmente no dia 31 de janeiro
Sessão solene de eleição e posse da Mesa Diretora	Ocorre uma vez por ano, normalmente no dia 31 de janeiro
Sessões especiais públicas	Ocorrem semestralmente, conforme previsto na Constituição do Estado

Sessões plenárias ordinárias	Ocorrem entre 1º/02 e 16/07 e entre 1º/08 e 22/12, nas terças, quartas e quintas-feiras, das 14h às 18h. A duração de cada sessão é de quatro horas, podendo ser prorrogáveis.
Sessões plenárias extraordinárias	Podem ser convocados, em horários e dias diversos das ordinárias, sem previsibilidade de quando poderão ocorrer.
Comissões técnicas permanentes	As reuniões ordinárias das comissões ocorrem às terças, quartas e quintas-feiras, às 9 horas. Não há previsibilidade quanto à data, ao horário, à quantidade e à duração das audiências pública.
Comissões mistas permanentes	As reuniões ordinárias das comissões mistas ocorrem às quartas-feiras, às 11 horas.
Comissões temporárias	Podem ser criadas até duas simultâneas. Não há previsibilidade quanto aos dias, horários e quantidade de reuniões.
Período de recesso parlamentar	Ocorre de 23/12 a 31/01 e de 17/07 a 31/07 de cada ano. Neste período, não ocorrem reuniões de comissões e sessões plenárias, exceto por convocação. As atividades administrativas são realizadas normalmente.
Outras atividades institucionais	Não há previsibilidade quanto às datas, horários e quantidades.

3.1.4 Dos tipos de coberturas

a) **Cobertura de sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), de sessões solenes e de sessões especiais públicas**, para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais.

b) **Cobertura de reuniões e audiências públicas de comissões**, para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais.

c) **Cobertura de outras atividades institucionais**, para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais.

d) **Cobertura de reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais**, para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre;

e) **Cobertura de reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais**, para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre;

f) **Cobertura de reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais**, para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre.

3.1.5 Dos tipos de postagens

Para cada cobertura de evento contratada, serão definidos e contratados os tipos de postagens relacionados, constituindo itens:

a) **Vídeo de até 60 segundos (estilo “reels”)**: inclui serviços de roteirização, captação, gravação de áudio e vídeo, locução, inserção de legendas em português, apresentação, edição, animações de média complexidade (2D), inserção de trilhas, GCs e finalização. O vídeo também pode conter entrevistas e depoimentos.

b) **Vídeo de até 120 segundos (estilo “reels”)**: inclui serviços de roteirização, captação, gravação de áudio e vídeo, locução, inserção de legendas em português, apresentação, edição, animações de média complexidade (2D), inserção de trilhas, GCs e finalização. O vídeo também pode conter entrevistas e depoimentos.

Requisitos dos vídeos de até 60 ou 120 segundos:

Devem ser entregues à Contratante os roteiros dos vídeos, para aprovação, antes da execução.

Após finalizado, deve ser entregue à Contratante o arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso na internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

c) **carrossel e/ou mosaicos**: inclui a criação completa da postagem e roteirização. A elaboração da postagem deve contemplar elementos textuais e visuais informativos e criativos, layout, redação e revisão. Deve seguir um conceito criativo adequado às redes sociais, podendo ter elementos estéticos animados (de média complexidade, 2D).

d) **feed estático**: inclui a elaboração completa da postagem e roteirização. A elaboração da postagem deve contemplar elementos textuais e visuais informativos e criativos, layout, redação e revisão. Deve seguir um conceito criativo adequado às redes sociais, podendo ter elementos estéticos animados (de média complexidade, 2D).

e) **transmissão ao vivo em redes sociais**: as transmissões de som e imagem ao vivo

(streaming) consistem na retransmissão de sinais gerados e produzidos pela TV Assembleia. São objeto de streaming eventos ao vivo da Assembleia Legislativa e programas da Rádio e da TV Assembleia. Cabe à Contratante prover as soluções tecnológicas para a transmissão ao vivo de áudio e vídeo, dar suporte de tecnologia e atendimento para equipe local e fazer a gravação do vídeo.

Os itens – tipos de postagens – podem ser contratados de forma independente às coberturas de eventos institucionais. Nestes casos, serão contratados para divulgação de pautas que tenham alguma relação com as atividades institucionais, definidas pela gestão do Contrato.

Sempre que a Contratante contratar um item de postagem, a publicação poderá ser realizada em todas as redes sociais institucionais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, caso assim seja solicitado. A Contratante deverá indicar, no momento da contratação do serviço, em quais plataformas a postagem será publicada. A adaptação do conteúdo para cada plataforma, quando necessária, será de responsabilidade da Contratada, garantindo a adequação aos formatos de cada rede social. Os custos de adaptação deverão estar contemplados no preço de cada item.

Para todos os tipos de postagens contratadas, estão inclusos os serviços de roteirização, redação e revisão dos textos informativos de apoio, a publicação do post, o tagueamento, as legendas, a criação de hiperlinks e o gerenciamento, moderação e monitoramento, incluindo o acompanhamento de comentários, reações, compartilhamentos, interações e respostas. Sempre que possível, as postagens devem incluir elementos de acessibilidade adequados às suas características, como legendas em vídeos, descrição de imagens, texto alternativo e contraste apropriado entre texto e fundo.

O **monitoramento e a moderação** dos conteúdos informativos postados devem contemplar, para cada postagem, o acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana), leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações; articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas; elaboração e postagem de respostas; análise das ações realizadas e recomendações de melhorias. A quantidade de interações realizadas no mês será de baixa complexidade (até mil interações nas redes sociais da Assembleia Legislativa).

O **relatório de monitoramento / moderação** deve ser entregue semanalmente à Contratante. O relatório semanal deve apresentar: volume de publicações; sentimentalização geral; identificação dos principais autores e tópicos; análise qualitativa; histórico de evolução das menções; considerações: sugestões baseadas nos dados coletados.

Todas as postagens devem ser submetidas à aprovação da Contratante, inclusive os conteúdos das interações.

As postagens contratadas terão caráter informativo e devem seguir a linha editorial definida pela Contratante.

Para criação das postagens, a Contratada poderá, quando necessário, utilizar informações, textos, fotografias, vídeos, imagens, áudios, entrevistas, depoimentos, reportagens e outros

produtos produzidos pelas equipes de Comunicação da Assembleia Legislativa, desde que sejam adaptados à linguagem apropriada às redes sociais e sejam dados os devidos créditos aos autores do conteúdo.

Para fins de referência quanto à qualidade das postagens, será considerado:

- a correção / atualidade / veracidade / confiabilidade / atratividade / equilíbrio das informações;
- a correção ortográfica e gramatical dos elementos textuais das postagens;
- clareza, didatismo, objetividade, criatividade e atratividade visual;
- adequação da postagem às diretrizes editoriais da Contratante;
- adequação das postagens à identidade visual das redes sociais da Contratante;
- organização visual (imagens e textos) de elementos em um design gráfico.
- disposição de texto, imagens, gráficos e outros componentes visuais de forma atrativa e respeitando regras básicas de planejamento visual.
- utilização de elementos de acessibilidade pertinentes

3.1.6 Outros tipos de serviços que podem ser acionados

Para fins de gerenciamento das redes sociais da Assembleia Legislativa, podem ser contratados os seguintes serviços:

a) Elaboração de diagnóstico de desempenho em redes sociais:

Acompanhar, por 30 (trinta) dias corridos, utilizando ferramentas analíticas apropriadas para tal fim, o desempenho de um perfil de rede social da Assembleia Legislativa, definida pela Contratante na ordem de serviço, e apresentar um diagnóstico analítico, por meio de ferramentas apropriadas, desse perfil. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da performance do perfil nas redes sociais do Contratante, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

O diagnóstico terá como objetivo subsidiar o aprimoramento da produção de conteúdo informativo digital, com foco no aumento da visibilidade das atividades parlamentares e na ampliação da aproximação entre o Parlamento e a sociedade, por meio de interações mais qualificadas nas redes sociais.

Prazo para entrega do relatório analítico: 15 (quinze) dias úteis após o término do período de análise.

b) Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, da Contratante nas redes sociais, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de

novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis:

O plano deve apresentar a descrição detalhada do perfil, indicando os tipos de conteúdo e plano geral para postagens. Deve criar a identidade visual do perfil, elaborar o plano de tagueamento, indicar a criação de editorias e sugerir formatos e frequências para postagens.

O plano será discutido com a Contratante e, uma vez aprovado, servirá como base orientadora para a produção de conteúdo informativo digital voltado à aproximação da Assembleia Legislativa com a sociedade.

Prazo para entrega do plano: 15 dias úteis após o envio da Ordem de Serviço.

c) Impulscionamento:

Este item será contratado com a finalidade de ampliar o alcance de uma ou mais postagens selecionadas pela Contratante, promovendo o conteúdo para atingir um público mais amplo e potencialmente interessado nas informações divulgadas.

A Contratada deverá elaborar, em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço, um plano detalhado para promover e impulsionar a visibilidade e o alcance de conteúdo específico nas redes sociais. O plano deverá apresentar:

- os objetivos de impulsionamento
- a identificação do Conteúdo-Chave
- a definição do Público-Alvo
- a escolha de plataformas e canais
- o valor a ser investido
- o calendário de impulsionamento

Após as postagens impulsionadas, a Contratada deverá apresentar relatório semanal contendo a mensuração e análise do resultado do impulsionamento.

O valor do item será previamente definido pela Contratante e não será objeto de disputa na licitação. Quando contratado, deverá a Contratada aplicar integralmente o valor do item para a execução do impulsionamento, realizado diretamente nas plataformas de redes sociais, por meio das ferramentas próprias disponibilizadas pelas plataformas. A Contratada deverá comprovar o efetivo pagamento do impulsionamento junto à plataforma utilizada, devendo o comprovante estar presente no relatório mensal dos serviços executados. Os custos com a elaboração do plano de impulsionamento, bem como quaisquer despesas operacionais relacionadas, deverão ser considerados na composição dos valores dos itens de post'agem.

4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A demonstração do atendimento às especificações relativas aos serviços a serem prestados dar-se-á por meio de apresentação de atestado que comprove a experiência da Contratada na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por meio de aplicação de Prova de Conceito (ver Anexo VI).

4.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação

Não se aplica.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de início da prestação dos serviços

O início de vigência do contrato está condicionado à publicação da súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do RS.

A contar da assinatura do Contrato, a Contratada poderá acessar o espaço destinado à prestação de serviços, para fins de conhecimento e planejamento dos serviços.

Após a publicação da súmula, a Contratante acionará, em até 15 (quinze) dias úteis, a realização da primeira reunião para elaboração do plano de cobertura semanal.

O prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da súmula do Contrato, é válido para que a empresa apresente, por escrito, os dados dos social media responsáveis pela execução dos serviços, bem como do preposto. O mesmo prazo é válido para apresentação das informações sobre os demais profissionais que prestarão os serviços e para apresentação e instalação dos equipamentos a serem utilizados para prestação dos serviços.

5.2 Local para prestação dos serviços

Os serviços de coberturas de eventos serão prestados em todos os locais em que a Assembleia Legislativa realiza atividades, no Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro – Porto Alegre), e em seus anexos, conforme exposto a seguir:

- Salas de comissões do 4º andar: Sala Maurício Cardoso, Sala José Antônio Lutzenberger e Sala Alberto Pasqualini;
- Salas de comissões do 3º andar: Sala João Neves da Fontoura (Plenarinho), Sala Salzano Vieira da Cunha e Sala Sarmento Leite;
- Sala do 2º andar: Sala da Presidência; Sala dos Espelhos; galerias e corredores de acesso a gabinetes;
- Salas do 1º andar: Plenário 20 de Setembro, Salão Júlio de Castilhos, Vestíbulo Nobre; Esplanada do Poder Legislativo; Teatro Dante Barone; Estúdio Multiuso JC Terlera; galerias e corredores de acesso aos espaços;
- Salas do térreo: Sala Espaço da Convergência Adão Pretto, Galeria dos Municípios; Galeria dos Ex-Presidentes; halls de entrada; acessos externos; Procuradoria da Mulher; Jardim do Solar dos Câmara; Espaço Tradicionalista;
- Memorial do Legislativo, localizado à rua Duque de Caxias, nº 1029;
- Solar dos Câmara: Sala José Lewgoy, Sala de Jantar, Sala JB Scalco e Espaço Zumbi dos Palmares, no jardim.
- Sala de aula da Escola do Legislativo, no prédio anexo;
- Salas de gabinetes parlamentares, coordenadorias de bancadas e espaços administrativos do prédio principal e dos prédios anexos;

· Casa da Assembleia Legislativa no Parque de Exposições Assis Brasil – Esteio.

Os serviços de coberturas de eventos também serão prestados em locais externos à sede do Poder Legislativo, em Porto Alegre, e em municípios do interior do Estado. Despesas, como transporte, hospedagem e alimentação, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Em casos de coberturas de eventos institucionais que exijam deslocamento a municípios da região metropolitana de Porto Alegre e a municípios distantes até e mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre, a Contratante comunicará por escrito a demanda, com, no mínimo, dois (02) dias úteis de antecedência, para planejamento. Cabe à Contratada informar à gestão do Contrato os dados do funcionário que atenderá a demanda, fornecendo a ele aparelho celular para comunicação durante a execução do serviço, bem como todas as condições técnicas e equipamentos necessários aos serviços.

Serviços relativos à produção das postagens, como roteirização, redação de textos, edição de imagens e áudio, revisão, finalização, entre outros, serão executados pela Contratada com equipe e equipamentos próprios, na sede da Assembleia Legislativa, em local a ser acordado com a Contratante.

5.3 Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

a) Informar, em até 15 (quinze) dias, a contar da publicação da súmula do contrato, os dados dos social media responsáveis pela execução dos serviços. Um deles também atuará como preposto do Contrato. Os profissionais poderão ser os mesmos apresentados na habilitação ou outros, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre produtos produzidos em decorrência da relação contratual;

c) Manter em sigilo dados e informações relativos aos perfis da Contratante nas redes sociais. Por ocasião da convocação à assinatura do contrato, será fornecido Termo de Confidencialidade e Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e proteção vigentes, a ser assinado pelo representante legal do Contratado. O Termo deverá ser assinado por todos os colaboradores do Contratado diretamente envolvidos na contratação (ver ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO).

d) Zelar pelo cumprimento e respeito, na execução dos serviços, de normas relativas à proteção de dados.

e) Providenciar termos de uso de imagens, relativos ao conteúdo das postagens, sempre que necessário.

f) Zelar pelo cumprimento e respeito, na execução dos serviços, de normas relativas a direitos autorais em geral.

g) Arcar com todas as despesas decorrentes de postagens que exijam pagamento de taxas relativas a direitos autorais.

h) Dimensionar e disponibilizar equipe e equipamentos em quantitativo e qualificação adequados à execução dos serviços.

i) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial;

- j) Prestar os serviços conforme prazos, horários e condições descritos neste Contrato;
- k) Providenciar e fornecer todos os equipamentos necessários à execução do Contrato;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu responsável e/ou preposto;
- m) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários;
- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- p) Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Contrato e obedecendo às Normas Técnicas vigentes, bem como aos demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções da Administração da CONTRATANTE sobre o assunto;
- q) Submeter-se à fiscalização permanente do Gestor da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, e permitindo amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e às dependências disponibilizadas para uso da CONTRATADA;
- r) Em caso de necessidade, cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido na Lei n.º 6.514/77 e Portaria n.º 3214 do MTE, fornecendo todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) compatíveis com os serviços contratados e em boas condições de uso, devendo ser entregues ao Gestor da CONTRATANTE as fichas dos EPIs assinadas pelos profissionais e a comprovação do respectivo treinamento;
- s) Instruir os funcionários que executarão os serviços quanto à obrigação de atender às orientações e solicitações do Gestor;
- t) Fornecer aparelhos celulares móveis para os prepostos.
- u) Indicar um endereço eletrônico (e-mail) que será o canal oficial de contatos com a CONTRATADA e o Gestor, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções.

5.4 Obrigações da Contratante

Além das obrigações que constam na descrição completa deste Termo, a Contratante obriga-se a:

- a) Agenda e participar das reuniões semanais com a Contratada;
- b) Avaliar e aprovar o plano de cobertura semanal elaborado pela Contratada;
- c) Acionar os itens a serem executados;
- d) Avaliar os relatórios semanais apresentados pela Contratada;
- e) Avaliar os relatórios analíticos, quando contratados;
- f) Garantir as condições de acesso aos espaços onde ocorrem as pautas para que os serviços sejam prestados;
- g) Demandar, por escrito, sempre que necessário, a cobertura de pautas externas ao Palácio

Farroupilha;

- h) Fazer o controle da execução dos planos de cobertura;
- i) Dar suporte para atualização dos planos de cobertura, sempre que necessário;
- j) Aprovar as postagens, os textos de apoio e de interação elaborados pela Contratada;
- k) Supervisionar a prestação dos serviços, definindo a linha editorial a ser seguida na produção das pautas;
- l) Estabelecer as diretrizes para o uso e publicação de conteúdo informativo nas redes sociais da Assembleia Legislativa;
- m) Responsabilizar-se pelo conteúdo das postagens em redes sociais da Assembleia Legislativa;
- n) Pagar os valores dos serviços contratados, mensalmente, no prazo e na forma avençados;
- o) Anotar, em registro próprio, com a ciência do preposto da Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- p) Aplicar as penalidades, conforme previsto neste Termo.

6 GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre a ALRS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e/ou mensagem eletrônica para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o(a) Coordenador(a) da Divisão de Rádio/Departamento de Jornalismo, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Será realizada uma reunião de pauta semanal para planejamento das postagens em redes sociais.

- Em até duas horas da realização da reunião semanal, deverá a Contratante apresentar o plano de cobertura semanal. O Gestor deverá realizar o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, verificando:

- a. O cumprimento do plano de cobertura semanal aprovado;
- b. A publicação dos conteúdos dentro dos prazos e formatos estabelecidos;
- c. A adequação dos materiais às diretrizes institucionais, normas gramáticas e identidade visual;
- d. O gerenciamento das interações nas redes sociais, incluindo respostas a comentários e mensagens.

- O Gestor analisará os resultados apresentados pela Contratante por meio de relatórios e poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos sempre que necessário.

7 PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela Contratante, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas no Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a Contratada à aplicação das seguintes penalidades, nas condições e para as infrações administrativas estabelecidas pela Lei Federal de licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

- a. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela Contratante como sendo de pequena monta e não houver imposição de penalidade mais grave;

- b. multa, calculada conforme definido neste Termo de Referência, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total estimado;

- c. impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Faltas pontuais:

A recusa da licitante adjudicatária em assinar Contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado no contrato.

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal de licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso no início da prestação dos serviços: 1% (um por cento) do valor total anual estimado, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;

c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades legais e aplicação da multa prevista na alínea "d" deste subitem;

d) no caso de inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do Contrato;

e) caso a Contratada incorrer em qualquer uma das infrações abaixo descritas, está passível a aplicação das multas correspondentes:

Infração	Descrição da ocorrência	Multa
1	Realizar, sem autorização prévia da Contratante, qualquer procedimento não previsto no item 3 deste Termo de Referência e não contemplado nas demais ocorrências deste quadro.	5% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
2	Deixar de comparecer, ou comparecer com atraso superior a 30 minutos, de forma injustificada, à reunião de pauta ou a qualquer outra reunião convocada pela Contratante.	10% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
3	Entrega do plano de cobertura semanal com atraso injustificado. <i>Observação: atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como não entrega e se enquadra na infração 4 deste quadro.</i>	0,5% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais por hora de atraso, limitado a 12% por ocorrência

4	Não entrega, de forma injustificada, do plano de cobertura semanal.	20% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
5	Publicar conteúdo não autorizado pela Contratante.	20% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
6	Descumprir a linha editorial informada pela Contratante.	5% do valor do item contratado em desacordo com a linha editorial
7	Alterar ou não cumprir o plano de cobertura semanal sem prévia comunicação e autorização da Contratante.	15% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
8	Vazar quaisquer informações que sejam consideradas sigilosas e que, por motivo de execução do objeto, tenha conhecimento.	25% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
9	Exposição indevida da Contratante, por meio de postagens que violem diretrizes institucionais, contenham informações sensíveis ou causem danos à imagem do órgão.	30% da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais
10	Não executar, sem justificativa aceita pela Contratante, item contratado.	30% do valor do item contratado
11	Não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de postagens, relatórios ou demais materiais previstos no contrato, sem justificativa aceita pela Contratante.	5% do valor do item contratado
12	Uso indevido de imagens, trilhas sonoras ou outros elementos protegidos por direitos autorais, sem a devida autorização.	10% do valor do item contratado

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo e não abrangida nas alíneas anteriores: 0,5% (cinco décimos por cento) da média aritmética dos últimos três pagamentos mensais, para cada evento.

Observação: caso o contrato ainda não tenha completado três meses inteiros de vigência, a base de cálculo das penalidades que tenham como referência a média aritmética dos últimos três pagamentos mensais será calculado pela fórmula: $(3 \times \text{valor anual total estimado do contrato}) \div 12$.

Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a Contratante notificará a Contratada, abrindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a sua defesa com referência aos fatos descritos na notificação.

Findo o prazo para defesa, os autos seguirão para o Superintendente de Comunicação e Cultura da Contratante, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela Contratante à Contratada, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a Contratada fizer jus, após a punição, ou deverá ser recolhido à Tesouraria no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correspondente.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será realizado o pagamento dos serviços contratados no mês civil.

O pagamento mensal do Contrato será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de documento hábil de cobrança, juntamente com o relatório dos serviços executados.

O Gestor do Contrato instruirá o processo de pagamento com versões impressas dos seguintes documentos da Contratada:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);

b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)

A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados quando de responsabilidade da Contratada, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante no Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que de filial da Contratada.

Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

O período de medição para o pagamento dos serviços coincidirá com o mês civil, sendo que o pagamento relativo ao primeiro período será feito proporcionalmente ao número de dias.

O Gestor do Contrato deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a Contratada providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

A suspensão do pagamento não libera a Contratada de prestar seus serviços.

A Contratante tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação fixar.

Os acertos de acréscimos ou supressões de quantias poderão ser efetuados no faturamento do mês subsequente.

A Contratada deve entregar, juntamente com os documentos hábeis de cobrança relativos aos serviços, o **Relatório mensal dos serviços executados**, conforme ordens de serviços recebidas no mês, contendo:

- Itens contratados
- Comprovantes
- Data da execução do serviço
- Descrição do serviço executado
- Prints das telas que comprovem as postagens
- Links que comprovem as postagens
- Observações quanto a possíveis ocorrências na execução dos serviços.

Da Mora:

Se a Contratante, injustificadamente, não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor devido será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata die”, limitado ao valor total deste pagamento.

Do Reajuste:

O preço mensal a ser pago pela prestação de serviço pode ser reajustado, mediante solicitação da Contratada, observadas as seguintes disposições:

- O valor dos itens que o compõe o Contrato podem sofrer reajustamento dos preços em sentido estrito, devendo ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- O interregno mínimo de 12 (doze) meses citado acima será contado a partir da data em que a autoridade superior da ALRS definiu o(s) valor(es) estimado(s) em despacho assinado constante no processo administrativo.
- Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado do mês de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
- A solicitação de reajuste deve vir acompanhada de documentos que justifiquem o pleito da Contratada.
- O reajuste ao qual a Contratada poderia ter direito será objeto de preclusão com a assinatura de aditivo de prorrogação ou o encerramento do Contrato, caso não tenha sido solicitado em data anterior a esses eventos.

Da rescisão do Contrato:

O Contrato poderá ser rescindido nas circunstâncias prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 137, 138 e 139.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

As licitantes deverão apresentar, no ato do pregão, para fins de qualificação técnica:

a. um atestado emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove possuir experiência na prestação de serviços de produção de conteúdo para redes sociais. Deverão ser consideradas as seguintes redes sociais: Instagram, Facebook, TikTok e X.

b. o(s) Atestado(s) devem constar a qualidade dos serviços prestados, a razão social, CNPJ, nome, cargo/função de quem o assina, bem como o telefone e e-mail de contato. Somente serão aceitos os Atestados emitidos após a prestação de serviços pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

c. declaração de que possui em seu quadro de pessoal, na abertura do certame, dois profissionais - social media - que responderão pelas condições previstas neste Termo de Referência, apresentando, junto à declaração:

- comprovação do vínculo de cada social mídia com a Licitante, podendo ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, Contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, o contrato social e suas alterações.

- certificado de qualificação do social media que demonstre ter formação em nível superior completa em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing ou áreas correlatas. A formação será comprovada com apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- comprovação de experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na função de social media, gestor de redes sociais ou similar;

d. declaração de que possui e irá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária à plena execução dos serviços, incluindo recursos de equipamentos e hardware;

e. as declarações devem constar razão social, CNPJ, nome, cargo/função de quem a assina, bem como telefone e e-mail da Licitante.

f. todos e quaisquer documentos apresentados pelas Licitantes, poderão ser objeto de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão de documento e/ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

g. recomenda-se a realização de vistoria técnica. A vistoria deve ser realizada durante o prazo de elaboração de propostas. Os locais onde serão executados os serviços ficarão disponíveis para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos espaços e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução. As vistorias técnicas devem ser agendadas por meio do telefone (51) 3210-1015 e serão realizadas no horário de expediente da Assembleia Legislativa, sendo de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h30.

h. na data aprazada, o representante da Licitante deverá apresentar documento de identificação acompanhado da autorização e assinada por quem detenha poderes para tal. Não será admitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

i. caso a Licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração assumindo todo e qualquer risco pelo não conhecimento da estrutura e das condições dos serviços licitados, sob

pena de desclassificação.

j. o Termo de Vistoria poderá ser apresentado junto aos documentos de qualificação.

k. aprovação em Prova de Conceito prevista no Anexo VI.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceitável para a contratação será determinado pela Superintendência Administrativa e Financeira, a ser decidido após coleta de orçamentos.

A Contratação se dará em lote único. Será considerado como valor de referência o total estimado para 12 (doze) meses.

As quantidades anuais apresentadas na tabela representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor global do contrato.

A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

Planilha com estimativas de quantidades por itens:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada (unidade)	Valor unitário - R\$
1	Cobertura de <u>sessões plenárias</u> , <u>de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	120	

2	Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	400	
3	Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	300	
4	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre	30	
5	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre	30	

6	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre	30	
7	Vídeo de até 30 segundos	100	
8	Vídeo de até 60 segundos	100	
9	Carrossel e/ou mosaico	300	
10	Feed estático	300	
11	Transmissão ao vivo em redes sociais	500	
12	Elaboração de diagnóstico de desempenho em redes sociais	5	
13	Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, da Contratante nas redes sociais, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis	5	
14	Impulsionamento	-	Valor fixo a ser utilizado ao mês, por acionamento, será de até R\$ 15.000,00. Este valor não será objeto de disputa e deve ser contemplado da proposta.

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso como prestador de serviço, por meio do Contrato XXXX. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação sobre as questões relativas às redes sociais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local, ____/____/____.

Nome e assinatura

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os fins previstos, que a empresa _____, representada por _____, CPF _____, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e tomou conhecimento "in loco" das instalações objeto do Pregão Eletrônico nº _____, bem como das condições de execução dos serviços previstos no objeto do edital.

Porto Alegre, _____.

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento, o Senhor _____, RG _____; CPF _____ doravante denominado CEDENTE transfere, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes à realização de locuções, roteiros, direção e criação de postagens, dentre outros, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada na Praça Marechal Floriano, 101, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 88243688/0001-81, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes à realização de locuções, roteiros, direção e criação de postagens, dentre outros, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, realizados durante a vigência do Contrato nº _____.

Parágrafo Primeiro - Em relação à realização de locuções, roteiros, direção e criação de postagens, dentre outros, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão e reprodução.

Parágrafo Segundo - Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Parágrafo Terceiro - Os direitos de utilização listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, back-lights, front-lights, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-Rom, DVD, exposições (itinerantes ou

não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A cessão de direitos objeto do contrato não se restringe ao território nacional.

Parágrafo Quinto - O cedente manterá a CESSIONÁRIA incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

Indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da CESSIONÁRIA em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no contrato n. xxxxx e Anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

Parágrafo Único - Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

Porto Alegre, XXX.

(nome e assinatura)

Superintendência de Comunicação e Cultura - Departamento de Jornalismo

Cedente

Testemunha (nome e CPF)

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO PERFIL DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por profissionais que apresentem formação em nível superior completa em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing, Cinema, Produção Audiovisual ou áreas correlatas. A formação será comprovada com apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

A Contratada deverá ter disponíveis, para prestação dos serviços, pelo menos:

- Dois (2) social media, responsáveis pela execução dos serviços;
- Dois (2) criadores de conteúdo digital, para atuar na produção de todos os tipos de conteúdo para redes sociais, incluindo produção de textos, imagens, roteiros, edição e finalização da postagem.

- Dois (2) vídeomakers;
- Um (1) editor de vídeo;
- Um (1) designer;
- Dois (2) apresentadores, que também devem executar funções de redatores e roteiristas.

A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da vigência contratual, uma lista contendo os nomes, RG e CPF de cada profissional que poderá atuar na Assembleia Legislativa. Também deverá apresentar a comprovação de formação dos profissionais, bem como a comprovação de vínculo com a empresa. Sempre que houver substituição, cabe à Contratada informar à Contratante e apresentar a documentação do profissional.

A comprovação do vínculo dos profissionais pode ser feito com a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, Contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, o contrato social e suas alterações.

As atribuições dos profissionais estão descritos abaixo:

- Social Media:

- Participar da reunião de pauta semanal com a equipe de Comunicação da Assembleia Legislativa;
- Elaborar, revisar e atualizar o Plano de Cobertura Semanal;
- Assegurar a execução das coberturas e das postagens seguindo o Plano de Cobertura, ajustando-as conforme necessidade em alinhamento com a Contratante;
- Garantir a conformidade das postagens com a identidade visual e linha editorial do órgão, bem como a devida adaptação para a rede social em que está sendo feita a publicação;
- Coordenar os profissionais da equipe para execução das demandas;
- Monitorar e moderar interações nas redes sociais, respondendo comentários e mensagens conforme diretrizes institucionais e autorização do Gestor;
- Assegurar que as postagens sigam diretrizes de acessibilidade digital;
- Acompanhar métricas de engajamento e alcance, sugerindo ajustes na estratégia de comunicação digital;
- Elaborar e apresentar o relatório semanal de monitoramento e moderação;
- Execução de outras tarefas correlatas.

- Criador de conteúdo digital:

- Criar e desenvolver conteúdo informativo para redes sociais, incluindo textos, imagens, vídeos e outros formatos digitais;
- Elaborar roteiros para vídeos, entrevistas e demais conteúdos audiovisuais, garantindo coerência e adequação às pautas institucionais;
- Adaptar os conteúdos para os diferentes formatos exigidos pelas plataformas digitais, garantindo a melhor experiência do usuário;
- Revisar os materiais produzidos para garantir qualidade, clareza, correção gramatical e

adequação às diretrizes institucionais;

- Execução de outras tarefas correlatas.

- Videomaker:

- Captar imagens e vídeos de eventos, entrevistas, pronunciamentos e demais atividades institucionais para utilização nas redes sociais;
- Operar equipamentos audiovisuais e garantir qualidade técnica das gravações;
- Propor e desenvolver narrativas audiovisuais que tornem o conteúdo mais dinâmico e atrativo para o público digital;
- Auxílio na roteirização e estruturação dos vídeos em parceria com os criadores de conteúdo e apresentadores;
- Armazenar e catalogar os arquivos audiovisuais, organizando os conteúdos para reutilização futura;
- Execução de outras tarefas correlatas.

- Editor de vídeos:

- Realizar a edição e finalização de vídeos institucionais para redes sociais;
- Selecionar e organizar trechos de gravações feitas pelos videomakers ou por integrantes da equipe de Comunicação da Assembleia Legislativa;
- Aplicar elementos gráficos e visuais ao vídeo (legendas, animações, vinhetas, transições, efeitos visuais e sonoros);
- Assegurar que os vídeos estejam em conformidade com a identidade visual e linha editorial da Assembleia Legislativa;
- Realizar ajustes de cor, áudio e outros aspectos técnicos para garantir a melhor qualidade da produção;
- Adaptar os vídeos para diferentes formatos e especificações das redes sociais;
- Verificar se o produto gravado possui todas as autorizações de imagens e direitos de áudio e vídeo;
- Armazenar e organizar os arquivos editados, criando um banco de vídeos para reutilização e referência futura;
- Execução de outras tarefas correlatas.

- Designer:

- Criar peças gráficas para redes sociais, incluindo posts para feed, publicações temporárias, capas, banners e outros materiais visuais;
- Assegurar que todas as peças gráficas estejam em conformidade com a identidade visual e linha editorial da Assembleia Legislativa;
- Adaptar peças gráficas para formatos e especificações das redes sociais;
- Criar animações gráficas em 2D;
- Manter organização e arquivamento das peças gráficas, criando um banco de imagens e templates reutilizáveis;
- Execução de outras tarefas correlatas.

- Apresentador:

- Apresentar conteúdos informativos digitais institucionais nas redes sociais da Assembleia Legislativa;
- Realizar entrevistas em coberturas ou para a promoção de conteúdos institucionais;
- Gravar conteúdos audiovisuais, incluindo chamadas, reportagens, vídeos explicativos e materiais informativos para as redes sociais;
- Escrever roteiros originais para as postagens em redes sociais, adaptando-os para as especificidades de cada plataforma;
- Execução de outras tarefas correlatas.

ANEXO V – REFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá dispor (sendo proprietária ou alugando) dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se por sua manutenção e reposição.

As seguintes especificações técnicas são exigências mínimas para os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada para execução dos serviços:

1. Ilhas de Edição / Finalização:

Placa de rede Gigabit;

Processador: Intel Core i9 10900X, ou equivalente AMD;

Memória RAM de pelo menos 32GB RAM DDR4 2666MHz ou superior;

2 discos SSD 1 TB ou maior com mínimo 2000MB/s leitura e 800MB/s gravação;

Disco de sistema de 500 GB SATA;

Placa de vídeo no mínimo Nvidia Geforce RTX 3080, 12GB;

Fonte de 800W ou mais;

Sistema operacional: Windows 11 (**deve ser previsto atualização para versões posteriores, sempre que o fabricante do software de edição adotado aprovar a compatibilidade do software com o sistema operacional**);

Cooler com MTTF de pelo menos 40.000h;

Deve acompanhar monitor de vídeo com pelo menos 24", teclado e mouse com fio e um leitor de cartão de memória SD;

Deve vir acompanhado dos seguintes softwares: Adobe After Effects, Photoshop, Lightroom, Davince Resolve. Todos os softwares deverão estar na versão mais atual fornecida pelos respectivos fabricantes.

Deve vir acompanhado de software para conversão de formato de vídeo (formatos Adobe e Apple);

Cada equipamento deverá vir acompanhado de dois monitores de vídeo de de LED monitor - 24.1"

- 1920 x 1080 FullHD;

Cada equipamento deve vir acompanhado de um leitor de HD externo SATA;

Quantidade: 02 unidades

2. Kit reportagem ultra portátil:

Devem ser fornecidos kits de reportagem ultra portátil, composto, um celular 5G, um estabilizador para celular, um microfone, um rig de montagem com luz e microfone e um tripé. As características técnicas são descritas abaixo:

2.1. Celular:

O celular deve ser do tipo smartphone, deve trabalhar tecnologia 5G, com câmera principal de pelo menos 48 Mp e câmera frontal de pelo menos 12 Mp.

A tela deve ser de pelo menos 6.7", com resolução mínima de 1290 x 2797 pixel.

Deve possuir uma capacidade de armazenamento mínima de 128 GB;

Deve possibilitar a gravação de vídeo em 4K (2160p) e possuir HDR;

Deve possuir autonomia de bateria para pelo menos 22 horas, quando em reprodução de vídeo;

A CPU deverá ter pelo menos 6 núcleos.

O sistema operacional poderá ser Android ou iOS.

Deve vir acompanhado de carregador de parede, cabo para carregamento e transferência de dados, carregador veicular.

O celular deverá vir com plano de ligação e de dados ilimitados.

Quantidade: três unidades

Obs.: Sempre que o fabricante do celular lançar um modelo mais atual ao fornecido, o celular fornecido deverá ser substituído por esse mais atual em no máximo 6 meses após o lançamento, garantindo assim a melhor qualidade do equipamento.

O celular deve vir acompanhado dos seguintes APP, nas suas versões pagas: CapCut, Canva, Lightroom, Pixart AI Photo Editor e InShot.

2.2. Estabilizador para celular:

O estabilizador deverá ter a capacidade de estabilização de 3 eixos, mantendo estável os movimentos de inclinação na vertical, inclinação na Horizontal e rotação;

Deverá funcionar com baterias internas recarregáveis, com autonomia de funcionamento de pelo menos 5 horas;

Deve ser totalmente compatível com celulares da linha Android e IOS;

Deve suportar a instalação de telefones celulares entre, pelo menos: 190 e 2300 g, 6,9 a 10 mm de espessura e 67 a 84 mm de largura;

Deve possibilitar movimentos de PAN, Roll e Tilt;

Deve possuir a função de seguir um objeto ou rosto;

Deve possuir função de autorrotação de modo a possibilitar a gravação em ângulo invertido, próximo ao chão;

Deve possuir comando para alternar o celular nas posições vertical e horizontal;
Deve possuir joystick para posicionamento do celular e teclas com funções predefinidas;
Deve possuir app próprio, melhorando o controle da câmera do celular;
Deve vir acompanhado de tripé para uso em mesa;

Quantidade: três unidades;

2.3. Microfone para celular:

Deverá ser fornecido um sistema de microfone lapela, duplo, sem fio, deve possuir tamanho discreto e deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para uso em duas pessoas.

Diagrama de captação onidirecional.

O receptor deve possuir conector compatível com o celular fornecido (item 2.2).

Deve possuir uma largura de banda de frequência entre 20 Hz e 16 KHz;

Deve apresentar uma relação sinal ruído de pelo menos 80 dB;

Deve possuir uma sensibilidade de pelo menos -42dB.

Deve vir acompanhado de garra para fixação na lapela.

A bateria do transmissor deve ter capacidade de pelo menos 9 horas de operação.

O transmissor e microfone deve ser uma peça única, e microfone deve vir equipado com espuma de proteção de vento (wind screen).

O alcance do transmissor deve ser de pelo menos 50 metros.

Quantidade: seis microfones, três receptores duplos

2.4. Rig de montagem:

Deve ser fornecido um Rig para montagem do celular que permita a fixação do celular em tripé e a fixação de artefatos de LED para iluminação do repórter. O Rig deve comportar o celular fornecido no item 2.2 e deve vir acompanhado de dois iluminadores de LED, com bateria e carregador.

Quantidade: três unidades

2.5. Tripé para celular:

Deve ser fornecido um tripé para uso com Rig e o celular especificados acima. O tripé deverá ter capacidade de suportar o peso do conjunto e apresentar uma estabilidade quando montado. A altura do tripé deve ser ajustável e deve permitir uma altura máxima de no mínimo 1,7 metros. Deve permitir o ajuste de PAN e TILT.

Quantidade: três unidades

ANEXO VI – PROVA DE CONCEITO

Para fins de realização da Prova de Conceito, a Assembleia Legislativa, **por meio de seu Superintendente de Comunicação e Cultura**, nomeará uma comissão, que será responsável pelo julgamento. A nomeação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da Assembleia

Legislativa, cabendo ao Superintendente de Comunicação e Cultura indicar os servidores que irão compor a comissão. A comissão será formada por três servidores da Assembleia Legislativa, lotados no âmbito da Superintendência de Comunicação e Cultura.

O objetivo da Prova de Conceito é demonstrar a capacidade de execução dos serviços e o atendimento das funcionalidades básicas estabelecidas no Termo de Referência.

Durante o julgamento da proposta do licitante vencedor da etapa de lances, o Pregoeiro definirá a data de realização da Prova de Conceito. No primeiro dia da Prova, será realizada reunião de pauta com a Comissão Julgadora, ocasião em que a licitante deverá apresentar a equipe e os equipamentos necessários para a execução das atividades. A equipe e os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com as características e especificações dispostas no Termo de Referência, exceto quanto ao quantitativo, que poderá ser reduzido, desde que suficiente para a execução das atividades previstas.

Caso não seja aprovada, este será eliminado do processo licitatório, passando a avaliação da Comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pela Comissão que julgará a Prova de Conceito.

Todas as despesas decorrentes da realização da Prova de Conceito, incluindo custos operacionais, materiais, tecnológicos ou quaisquer outros necessários, serão de inteira responsabilidade da licitante em avaliação.

A empresa declarada vencedora na etapa de lances que não comparecer para efetuar a Prova de Conceito será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada.

A Prova de Conceito consistirá na execução das seguintes atividades pela licitante:

- a) Reunião de pauta com a Comissão Julgadora da Prova de Conceito, nas dependências da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. A reunião embasará a elaboração do plano de cobertura, previsto em b).
- b) Elaboração de um plano de cobertura para as redes sociais da Assembleia Legislativa para os dois dias úteis imediatamente subsequentes à data da reunião de pauta. O plano deverá ser entregue, por e-mail para a Comissão Julgadora, em até 2 horas e deverá obedecer as condições previstas no Termo de Referência para o “plano de cobertura semanal” no que couber. O plano será feito considerando as atividades institucionais programadas para o período e a reunião prevista em a).
- c) Cobertura em tempo real de atividades institucionais conforme o plano de cobertura. A licitante deverá estar presente no evento no horário previsto, captar imagens, vídeos e informações relevantes que posteriormente serão utilizados em postagens. Também deverá postar publicações temporárias (estilo “stories”) conforme os acontecimentos do evento.

- d) Realização de postagens conforme o plano de cobertura. As postagens serão feitas utilizando conteúdos captados durante as Coberturas, materiais produzidos pelas equipes de Comunicação da Assembleia Legislativa ou então conteúdos independentes, desde que estejam relacionados às atividades institucionais.

Para a Prova de Conceito, a Assembleia Legislativa, por meio da Comissão Julgadora, criará e disponibilizará à licitante uma conta na rede social Instagram, destinada unicamente a esta finalidade. Nesta conta serão feitas todas as postagens durante a Prova de Conceito.

É vedada a utilização de nome de usuário, imagem de perfil ou qualquer outro elemento que sugira tratar-se de uma conta oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a alteração dos dados cadastrais desta conta (como login e senha).

A conta deverá permanecer privada, não poderá seguir ou interagir com nenhum outro perfil e somente poderá ser seguida, durante a execução da Prova de Conceito, por outra conta da Comissão Julgadora, especificamente criada para fins de avaliação. Após a entrega do relatório final por parte da licitante, a mesma está vedada de acessar novamente a conta criada para a Prova de Conceito.

Além disso, deverá a Licitante apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão da execução do plano de cobertura da Prova de Conceito, um **relatório** em formato digital para a Comissão Julgadora, contendo:

- Capturas de tela das postagens realizadas na rede social criada para a Prova de Conceito;
- Relato sintético das atividades executadas, relacionando as publicações com os itens correspondentes da Prova de Conceito, conforme o plano de cobertura;
- Eventuais observações e limitações encontradas.

O relatório deverá estar acompanhado de arquivos em alta qualidade das imagens e vídeos utilizados nas postagens, organizados de forma compatível com o conteúdo descrito no relatório. A não entrega, ou a entrega incompleta, do relatório e dos arquivos no prazo previsto resultará na desclassificação da licitante.

O relatório, bem como os arquivos digitais dos materiais produzidos para a Prova de Conceito, serão armazenados em disco virtual da Assembleia Legislativa e disponibilizado aos demais licitantes e interessados, através de link específico. Após a execução da Prova de Conceito, os interessados poderão solicitar, por e-mail, o link da conta utilizada durante o procedimento, bem como indicar o perfil que deverá ser autorizado a segui-la. Uma vez aprovada pela Comissão Julgadora, a conta indicada será informada por e-mail e permanecerá autorizada a seguir a conta da Prova de Conceito por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

Todo o material produzido durante a Prova de Conceito não poderá ser divulgado pela Licitante por terceiros que tenham tido acesso a ele, tampouco utilizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, exceto para fins relacionados ao processo licitatório.

Durante a Prova de Conceito, as Coberturas deverão ser realizadas presencialmente nas dependências da Assembleia Legislativa. Já as atividades relacionadas às postagens poderão ser realizadas fora das instalações físicas da Assembleia Legislativa. Em todos os casos, os serviços deverão ser realizados exclusivamente com equipamentos próprios da Licitante.

No plano de cobertura, deverá conter as cobertura e postagens nas quantidades abaixo indicadas:

Item	Descrição	Quantidade
1	Cobertura de <u>sessões plenárias, de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	2*
2	Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	2*
3	Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	2*
7	Vídeo de até 60 segundos	1
8	Vídeo de até 120 segundos	1

9	Carrossel e/ou mosaico	2
10	Feed estático	2

** Observação: a quantidade de Coberturas para cada item (1, 2 e 3), a serem realizadas durante a Prova de Conceito, poderá variar em função da agenda de atividades da Assembleia Legislativa no período de sua execução. A definição ocorrerá na reunião de pauta, sendo que o número total de Coberturas será de 6 (seis), todas a serem realizadas no Palácio Farroupilha e anexos.*

Metodologia de avaliação

A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a **Prova de Conceito**, se os aspectos do Termo de Referência foram cumpridos.

O **Plano de Cobertura** será considerado em conformidade se elaborado seguindo os dispositivos do item 3.1.1 do Termo de Referência, no que couber, e as instruções dadas na reunião de pauta com a Comissão Julgadora da Prova de Conceito.

Uma **Cobertura (itens 1, 2 e 3)** será considerada em conformidade se atendido os três critérios abaixo:

1. Pontualidade: a equipe deve estar no local do evento antes do início do evento no horário indicado no Plano de Cobertura;
2. Execução mínima de publicações temporárias: deve ser publicado o mínimo de publicações temporárias definido no Plano de Cobertura;
3. Relevância das publicações temporárias: as publicações temporárias devem refletir os acontecimentos do evento, devendo apresentar conteúdo relevante e significativo para a Assembleia Legislativa.
4. Clareza das publicações temporárias: o conteúdo deve apresentar clareza dos fatos, situando as informações em tempo e espaço.

Para cada Cobertura, será preenchida pela Comissão Julgadora a “PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AUXILIAR – COBERTURA”, que faz parte deste Anexo.

Uma **Postagem (itens 7, 8, 9 e 10)** será considerada em conformidade se atendido os sete critérios abaixo:

1. Conteúdo verídico e confiável: as informações devem ser claras e precisas, não pode apresentar erros factuais e devem apresentar uso e citação adequados das fontes de informação.
2. Correção ortográfica e gramatical dos elementos textuais: os textos devem estar livres de erros ortográficos, gramaticais e de digitação.
3. Clareza, didatismo e objetividade: a linguagem das postagens deve ser apresentado de forma compreensível e acessível ao público, sem ambiguidades e evitando uso de

terminologias excessivamente técnica.

4. Seleção adequada de imagens: fotos, ilustrações, imagens devem ter qualidade técnica; apresentar clareza em relação ao conteúdo do post e despertar interesse do público.
5. Edição das postagens equilibrada: as postagens devem apresentar equilíbrio entre elementos textuais e de imagens, respeitando regras básicas de planejamento visual.
6. Escolha adequada de hashtags: as hashtags utilizadas em uma postagem devem ser pertinentes e facilitar a identificação do assunto abordado.
7. Utilização de elementos de acessibilidade pertinentes: devem ser utilizados recursos que garantam a acessibilidade das publicações, como legendas em vídeos e texto alternativo em imagens.

Especificamente quanto aos **vídeos (itens 7 e 8)**, também serão avaliados os seguintes critérios:

8. Qualidade técnica: os vídeos devem apresentar qualidade de áudio, vídeo e de edição.
9. Qualidade narrativa: a narrativa dos vídeos deve ter ritmo, clareza, coerência e coesão, explorando de forma adequada os recursos de edição para apresentação adequada das informações.

Para cada Postagem, será preenchida pela Comissão Julgadora a “PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AUXILIAR – POSTAGEM”, que faz parte deste Anexo.

A licitante será considerada Aprovada na Prova de Conceito caso atenda aos seguintes requisitos:

- a) Plano de Cobertura apresentado em conformidade;
- b) Pelo menos 5 das 6 Coberturas (itens 1, 2 e 3) realizadas em conformidade;
- c) Pelo menos 5 das 6 Postagens (itens 7, 8, 9 e 10) realizadas em conformidade;

A Comissão Julgadora preencherá a “PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE”, que faz parte deste Anexo. Com base na análise dos itens avaliados, a licitante receberá o resultado de "Aprovada" ou "Reprovada" na Prova de Conceito.

O Pregoeiro encaminhará mensagem eletrônica no sistema de compras à empresa habilitada informando os endereços de e-mail da comissão nomeada para o julgamento da prova de conceito, o que será previamente indicado pelo Departamento de Jornalismo ao Pregoeiro.

A comissão deverá enviar parecer ao Pregoeiro considerando apta ou inapta a empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio do **relatório** da Prova de Conceito pela licitante.

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE:

PROVA DE CONCEITO

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Contratação de serviços de comunicação para gestão das redes sociais

Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

N.	Descrição	CONFORMIDADE	
		Sim	Não
1	Plano de Cobertura apresentado em conformidade		
2	Pelo menos 5 das 6 Coberturas (itens 1, 2 e 3) realizadas em conformidade		
3	Pelo menos 5 das 6 Postagens (itens 7, 8, 9 e 10) realizadas em conformidade		

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AUXILIAR - COBERTURA:

PROVA DE CONCEITO

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AUXILIAR - COBERTURA

Cobertura nº ____.

Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

N.	Descrição	CONFORMIDADE	
		Sim	Não

1	Pontualidade: a equipe deve estar no local do evento antes do início do evento no horário indicado no Plano de Cobertura		
2	Execução mínima de publicações temporárias: deve ser publicado o mínimo de publicações temporárias definido no Plano de Cobertura		
3	Relevância das publicações temporárias: as publicações temporárias devem refletir os acontecimentos do evento, devendo apresentar conteúdo relevante e significativo para a Assembleia Legislativa		
4	Clareza das publicações temporárias: o conteúdo deve apresentar clareza dos fatos, situando as informações em tempo e espaço		

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AUXILIAR - POSTAGEM:

PROVA DE CONCEITO PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AUXILIAR - POSTAGEM Postagem nº ____. Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.				
EMPRESA LICITANTE: CNPJ: RESULTADO DA AVALIAÇÃO:				
N.	Descrição	CONFORMIDADE		
		Sim	Não	Não se aplica

1	Conteúdo verídico e confiável: as informações devem ser claras e precisas, não pode apresentar erros factuais e devem apresentar uso e citação adequados das fontes de informação			
2	Correção ortográfica e gramatical dos elementos textuais: os textos devem estar livres de erros ortográficos, gramaticais e de digitação			
3	Clareza, didatismo e objetividade: a linguagem das postagens deve ser apresentado de forma compreensível e acessível ao público, sem ambiguidades e evitando uso de terminologias excessivamente técnica			
4	Seleção adequada de imagens: fotos, ilustrações, imagens devem ter qualidade técnica; apresentar clareza em relação ao conteúdo do post e despertar interesse do público			
5	Edição das postagens equilibrada: as postagens devem apresentar equilíbrio entre elementos textuais e de imagens, respeitando regras básicas de planejamento visual			
6	Escolha adequada de hashtags: as hashtags utilizadas em uma postagem devem ser pertinentes e facilitar a identificação do assunto abordado			
7	Utilização de elementos de acessibilidade pertinentes: devem ser utilizados recursos que garantam a acessibilidade das publicações, como legendas em vídeos e texto alternativo em imagens			

8	Qualidade técnica: os vídeos devem apresentar qualidade de áudio, vídeo e de edição			
9	Qualidade narrativa: a narrativa dos vídeos deve ter ritmo, clareza, coerência e coesão, explorando de forma adequada os recursos de edição para apresentação adequada das informações			

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade estimada para cada doze meses (unidades)	Valor unitário - R\$
1	Cobertura de <u>sessões plenárias</u> , <u>de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	120	
2	Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	400	

3	Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais	300	
4	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre	30	
5	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre	30	
6	Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre	30	
7	Vídeo de até 60 segundos	100	
8	Vídeo de até 120 segundos	100	
9	Carrossel e/ou mosaico	300	
10	Feed estático	300	
11	Transmissão ao vivo em redes sociais	500	
12	Elaboração de diagnóstico	5	

13	Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, da Contratante nas redes sociais, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis	5	
14	Impulsionamento	-	Valor fixo a ser utilizado ao mês, por acionamento, será de R\$ 15.000,00. Este valor não será objeto de disputa e deve ser contemplado da proposta.

As propostas serão classificadas pelo menor preço total anual estimado.

O preço a ser pago pelo objeto deve englobar todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, seguros, remunerações de mão de obra, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Portella Fernandes, Coordenador(a)**, em 11/09/2025, às 17:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugenio de Azevedo Goncalves, Diretor(a)**, em 11/09/2025, às 18:00, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Lain, Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 11/09/2025, às 18:30, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3958913** e o código CRC **938CEC4B**.